



CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.311.694/0001-10, com sede na Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na pessoa de seu representante legal **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 20.685.596-7 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 134.920.867-13, residente e domiciliado à Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **Gestão Integrada de Tecnologia e Segurança da Informação** para as 08 Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) 24h do Estado do Rio de Janeiro, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Nova Friburgo, 02 Espaços Nova Geração, no Município de Niterói e para o Projeto Pérolas Negras, todas administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (Seis) meses**, com data de **início em 01/03/2020 e término em 31/08/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

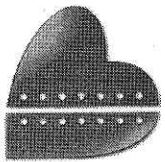
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, sendo **R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** o valor referente às UPAS do Estado, **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** o valor da UPA de Nova Friburgo, **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** o valor dos Espaços Nova Geração e **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** o valor do Projeto Pérolas Negras. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



VIVÁRIO

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre os entes contratantes e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

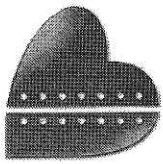
Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



VIVARIO

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

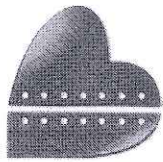
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale





VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a supervisora da área de contratos, da Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Brenno Ottoni, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME

Travessa Bernardo, nº 67, apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.756-120
Telefone: (21) 97143-0226
Atenção: Brenno Ottoni
E-mail: comercial@tera-tecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de março de 2020.

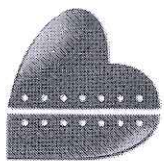
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME

TESTEMUNHAS:





VIVARIO

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO




VIVARIO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

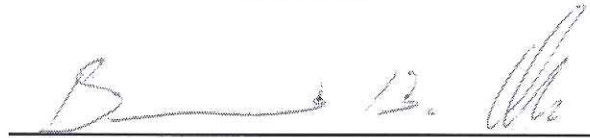
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de março de 2020.



1º Transigente
VIVA RIO

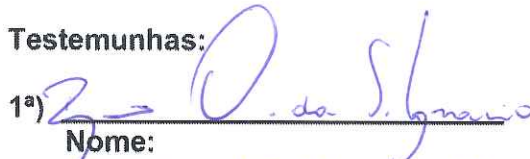
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



2º Transigente

B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 163.584.037-61

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º





TERMO DE REFERÊNCIA GESTÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Gestão Integrada de Tecnologia e Segurança da informação**, para **8 Unidades de Urgência e emergência 24h no Estado do Rio de Janeiro, Unidades de Urgência e emergência 24h no Município de Nova Friburgo, 2 Espaços Nova geração e Projeto Perolas Negras**. Organização Social Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço tem o intuito de alinhar os objetivos do Planejamento estratégico da instituição com as rotinas de gestão de software, infraestrutura, estratégia de Segurança da informação às áreas de atuação do Viva Rio.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. ESCOPO PAR TODOS OS PROJETOS.

3.1.1. Consultoria em Gestão estratégica de tecnologia.

Apoiar as Áreas de atuação do Viva Rio, desenvolvendo, executando e monitorando o Plano estratégico de tecnologia da informação, em consonância com a diretoria executiva, disponibilizando um Gerente de Tecnologia da informação, para 150 horas mensais de atuação direta nas unidades da contratante, executando as seguintes principais atividades:

Apoiar a diretoria executiva no processo de gestão dos parceiros de tecnologia que prestam os seguintes serviços:

- Locação de Equipamento de tecnologia;
- Manutenção, atualização e desenvolvimento dos sistemas ERPS (CorporeRM e JDEdwards) ou outros sistemas corporativos;
- Telecomunicações;
- Comunicação institucional e marketing Digital;
- Manutenção de ponto Biométrico e controles de acesso por Biometria;
- Soluções em Nuvem IaaS, PaaS e SaaS.

Fazer gestão dos projetos de implantação, customização e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.



Apoiar o desenvolvimento institucional realizando análise contínua dos processos das áreas de atuação do Viva Rio, com o objetivo de identificar oportunidades de otimização através de soluções tecnológicas.

Perfil do Gestor: Experiência em gestão de equipes multidisciplinares de tecnologia (Desenvolvimento de sistemas, infraestrutura local, cloud computing e data analytics); Experiência na gestão de grandes parques de tecnologia; Experiência em projetos de migração entre Grandes players Cloud como Aws e Azure; Experiência em gestão de parceiros e contratos; Experiência em projetos de Gap Analysis segurança da informação; Experiência gerenciando projetos de implantação, customização ou desenvolvimento de novas tecnologias; Cursos e especializações desejáveis: Arquiteto AWS, ITIL Foundation, Scrum Master, Gerenciamento de processos e Gerenciamento de projetos; Experiência em gestão de ambientes dos produtos TOTVS CorporeRM e Oracle JDEdwards será um diferencial.

3.1.2. Consultoria em Segurança da informação.

Desenvolver, executar e monitorar o Plano estratégico de segurança da informação, disponibilizando um analista de segurança da informação para, 120 horas mensais de atuação direta nas unidades da contratante executando as seguintes principais atividades:

- Divulgar Política de Segurança da Informação (PSI);
- Realizar campanha de conscientização;
- Revisar anualmente junto com o comitê de segurança da informação a Política de Segurança da Informação;
- Realizar processo de rotulagem e classificação da informação em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio;
- Fazer gestão segura de contas de serviços (Super usuários);
- Fazer gestão de logins e senhas;
- Fazer gestão de incidentes de segurança da informação, realizando um relatório sintético trimestral para apresentação dos incidentes ao comitê de segurança da informação;
- Realizar periodicamente análise de vulnerabilidades nos servidores.
- Produzir Anualmente relatório analítico de análise de Risco.

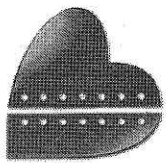
Perfil do Analista: Experiência atuando em grandes parques de tecnologia; Experiência em ambientes hospedados em Grandes players Cloud como Aws e Azure; Experiência em projetos de Gap Analysis de segurança da informação; Experiência em projetos de classificação e rotulagem da informação; Certificações desejáveis: EXIN Information Security Management Foudation ISO/iec 27001.

3.1.3. Suporte à Infraestrutura.

Disponer de um Analista de infraestrutura, para 150 horas mensais para atuação direta nas unidades da contratante executando o suporte de infraestrutura e administração de rede lógica, servidores e serviços locais, em nuvem (AWS, Google, Azure e Locaweb) IaaS, PaaS e SaaS e os ERPS Oracle JDEdwards e TOTVS RM.

Ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente:

- Windows Server;
- Linux red hat;
- AWS Linux;
- Hyper-v



VIVARIO

- VMware
- Oracle Database;
- MySQL;
- SQL Server;
- AWS EC2;
- AWS RDS;
- AWS Lightsail;
- AWS S3;
- AWS VPC;
- AWS IAM;
- AWS Security Group;
- Azure IaaS
- CloudBerry Backup;
- RRAS
- Active Directory;
- Apache;
- PHP;
- G Suite (Drive e Gmail);
- Gestão de email Locaweb;
- Hospedagem de websites Locaweb;
- PRTG Monitor;
- Cisco IOS;
- CorporeRM
- Oracle JDEdwards
- Fortigate;
- Access Rules;
- VPN IP/Sec;
- OCS Inventory;
- Storage NAS;
- PowerBI;
- E-Goi
- Microsoft Office 365;

Resumo da infraestrutura:

AWS: 21 Servidores lógicos.

Azure: 7 Servidores lógicos

Google: 2 Serviços

Locaweb: 2 Serviços

Local: 8 Servidores Físicos e 15 lógicos.

3.1.4. Análise e desenvolvimento de sistemas.

Desenvolvimento de soluções e sistemas mapeados pelo planejamento estratégico de TI, em ambiente web e mobile, para otimização de processos das áreas de negócios e suporte aos sistemas proprietários que estão em produção disponibilizando um Analista de Sistemas, para 100 horas mensais de atuação direta na sede da contratante.



Perfil do analista: Experiência em análise e desenvolvimento de sistemas, administração de Banco de Dados como Oracle, SQL Server e MySQL. Experiência atuando na criação de relatórios estatísticos através da ferramenta Microsoft Power BI integrando informações obtidas de distintos sistemas gerenciadores de banco de dados como Oracle, SQL Server e MySQL. Cursos e especializações desejáveis: Microsoft Power BI. Experiência atuando em ambientes dos produtos TOTVS CorporeRM e Oracle JDEdwards será um diferencial.

Sistemas proprietários em produção:

- Sistema de Patrimônio

Descrição: Sistema de controle de ativos\patrimônio

- Sistema de Contratos e Atestos

Descrição: Sistema de atesto online e gestão de contratos.

- Helpdesk Gestão de Pessoas

Descrição: Sistema de gestão de demandas para o Setor de Gestão de Pessoas.

- Helpdesk Engenharia Clínica

Descrição: Sistema de gestão de demandas para o Setor de Engenharia Clínica.

- Helpdesk Manutenção

Descrição: Sistema de gestão de demandas para o Setor de Manutenção.

- Helpdesk Reposição de Cilindros

Descrição: Sistema de gestão de demandas para o Setor de Abastecimento.

- Helpdesk Banco de Peças

Descrição: Sistema de gestão de demandas para o Setor de Patrimônio.

- OCS (Customização)

Descrição: Sistema de rastreamento e controle de computadores.

- RAT Online

Descrição: Sistema de Cadastro Online de Registros de Acidentes de Trabalho.

- Sistema de Protocolo (Customização)

Descrição: Sistema de gestão de protocolos e tramitação de documentos internos.

- Chatbot para Saúde



Descrição: Solução que utiliza chatbots para automatizar interações com públicos específicos.

3.1.5. Desenvolvimento de ferramentas analíticas BI

Desenvolver em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte à gestão de negócios através da ferramenta Power BI.

3.1.6. Gestão de telefonia móvel e fixa.

Fazer gestão da telefonia fixa e móvel executando as seguintes principais atividades:

- Reparo de telefonia fixa;
- Novos pontos de telefonia Fixa;
- Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica
- Abertura de chamados para telefonia móvel;
- Ativação e bloqueio de novas linhas fixas e móveis;
- Controle dos aparelhos fixos e móveis;

3.1.7. Serviço de Suporte ao usuário.

Suporte Técnico para administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações. Serviço de Manutenção da rede Física executando as principais atividades:

- Realizar manutenção corretiva de hardware/SO(Sistema Operacional)/Antivírus dos computadores e servidores obedecendo o SLA de até 1 hora para o início do atendimento dos chamados que representam paralização total ou parcial dos sistemas ERPS JDEdwards, TOTVS CorporeRM ou serviços de rede como file Server e Internet e SLA de até 6 Horas para demais chamados;
- Realizar manutenção preventiva de hardware/SO(Sistema Operacional) semestral;
- Manutenção corretiva e preventiva da rede lógica;
- Realizar a instalação de qualquer software solicitado pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os ativos;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os softwares contendo suas licenças;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar documentação da rede lógica;
- Atuar junto as operadoras de serviços de telecomunicação e/ou software em caso de interrupção dos serviços prestados para que as respectivas empresas solucionem o problema;
- Usar o sistema de helpdesk da CONTRATANTE para registro de todas os chamados;

3.1.8. Manutenção e execução das rotinas de backups.

Realizar revisão e monitoramento das rotinas de backup dos seguintes ativos:

- Banco de dados CorporeRM

Origem: Base de dados SQL Server Azure / Destino: AWS S3

- Banco de dados Oracle JDEdwards

Origem: Base de dados Oracle linux red hat / Destino: AWS S3

- File Server local com 20TB

Origem: Diretórios do Windows Server / Destino1: Storage Local 24TB , Destino2: AWS S3





- Arquivos DEV sistemas proprietários.
Origem: Diretórios do AWS Linux / Destino: AWS S3.
- Objetos JDEdwards
Origem: Diretórios do Windows Server / Destino: AWS S3

3.2. ESPAÇO NOVA GERAÇÃO.

Endereços:

ENG FONSECA

CIEP 049 - Professor Anísio Teixeira, localizado na Travessa Luís de Matos, S/N - Fonseca

ENG CANTAGALO

CIEP 446 - Esther Botelho, localizado na Estrada Celso Peçanha, 228 - Cantagalo

3.2.1. Consultoria em Gestão estratégica de tecnologia e inovação.

Apoiar a gestão pedagógica dos Espaços no desenvolvimento, execução e monitoramento da estratégia pedagógica de tecnologia e inovação.

3.2.2. Consultoria em Segurança da informação.

Desenvolver, executar e monitorar o Plano estratégico de segurança da informação executando as seguintes principais atividades:

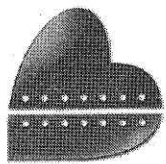
- Divulgar Política de Segurança da Informação (PSI);
- Realizar campanha de conscientização;
- Revisar anualmente junto com o comitê de segurança da informação a Política de Segurança da Informação;
- Realizar processo de rotulagem e classificação da informação em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio;
- Fazer gestão segura de contas de serviços (Super usuários);
- Fazer gestão de logins e senhas;
- Fazer gestão de incidentes de segurança da informação;
- Realizar periodicamente análise de vulnerabilidades nos servidores.

3.2.3. Suporte a Infraestrutura.

Disponibilizar profissionais qualificados para Administração de rede lógica, servidores e serviços locais, em nuvem (AWS) IaaS.

Ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente:

- AWS Linux;
- Mysql;
- AWS EC2;
- AWS RDS;
- AWS Lightsail;
- AWS S3;
- AWS VPC;
- AWS IAM;
- AWS Security Group;
- CloudBerry Backup;
- G Suite (Drive e Gmail);



VIVARIO

- Cisco IOS;
- Php;
- Mysql;
- Access Rules;
- OCS Inventory;
- PowerBI;
- Microsoft Office 365;

Resumo da infraestrutura:

AWS: 1 Servidores lógicos.

Google: 2 Serviços

3.2.4. Análise e desenvolvimento de sistemas

Desenvolvimento de soluções e sistemas mapeados pelo planejamento estratégico de TI, em ambiente web e mobile, para otimização de processos das áreas de negócios e suporte aos sistemas proprietários que estão em produção.

Sistemas proprietários em produção:

- Sistema de controle de frequência.

Descrição: Sistema de controle de frequência dos alunos.

3.2.5. Desenvolvimento de ferramentas analíticas BI

Desenvolver em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios através da ferramenta Power BI.

3.2.6. Gestão de telefonia móvel e fixa.

Fazer gestão da telefonia fixa e móvel executando as seguintes principais atividades:

- Reparo de telefonia fixa;
- Novos pontos de telefonia Fixa;
- Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica
- Abertura de chamados para telefonia móvel;
- Ativação e bloqueio de novas linhas fixas e móveis;
- Controle dos aparelhos fixos e móveis;

Resumo da telefonia móvel:

Aproximadamente 10

3.2.7. Gestão do parque de equipamentos tecnológicos.

Fazer gestão do parque de equipamentos tecnológicos executando as seguintes principais atividades:

- Inventariar os ativos;
- Atualizar o sistema operacional e antivírus dos ativos;
- Documentar norma de uso e termos de responsabilidade.

Resumo do parque de tecnologia:

Aproximadamente 120 computadores, 8 impressoras e 10 aparelhos telefônicos.





3.2.8. Manutenção de câmeras de Segurança.

Manutenção de um circuito fechado de Televisão (CFTV) com 32 câmeras de segurança, incluindo a sua manutenção, visando à efetiva cobertura das instalações das Unidades de Saúde, durante a execução do contrato.

3.2.9. Serviço de Suporte ao usuário.

Suporte Técnico para administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações. Serviço de Manutenção da rede Física executando as principais atividades:

- Realizar manutenção corretiva de hardware/SO(Sistema Operacional)/Antivírus dos computadores e servidores obedecendo o SLA de até 5 horas para o início do atendimento;
- Realizar manutenção preventiva de hardware/SO(Sistema Operacional) semestral;
- Manutenção corretiva e preventiva da rede lógica;
- Realizar a instalação de qualquer software solicitado pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os ativos;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os softwares contendo suas licenças;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar documentação da rede lógica;
- Atuar junto as operadoras de serviços de telecomunicação e/ou software em caso de interrupção dos serviços prestados para que as respectivas empresas solucionem o problema;
- Usar o sistema de helpdesk da CONTRATANTE para registro de todas os chamados;

3.2.10. Manutenção e execução das rotinas de backups.

Realizar revisão e monitoramento das rotinas de backup dos seguintes ativos:

- Banco de dados Gravações câmeras de segurança

Origem: Base de dados SQL Server Azure / Destino: AWS EC2

3.3. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H RIO DE JANEIRO.

Endereços:

UPA ENGENHO NOVO

Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo - CEP: 20.961-150

Referência: Esquina com a Rua 2 de Maio

UPA ILHA

Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n° - Cocotá - CEP: 21.910-296

Referência: Próximo as barcas

UPA IRAJÁ

Avenida Monsenhor Félix, 380 - Irajá - CEP: 21361-132

UPA MARÉ

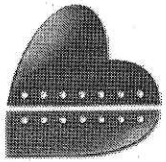
Av. Brasil, 4800 - Rua 9 - Complexo da Maré, Vila do João, Mangueiros - CEP: 21.040-361

Referência: Esquina com Rua 5

UPA TIJUCA

Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054

UPA COPACABANA



VIVARIO

Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071

UPA BOTAFOGO

Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000

UPA JACAREPAGUÁ

Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522

3.3.1. Consultoria em Gestão estratégica de tecnologia.

Apoiar a gestão da Unidade desenvolvendo, executando e monitorando o Plano estratégico de tecnologia da informação executando as seguintes principais atividades:

Apoiar a diretoria executiva no processo de gestão dos parceiros de tecnologia que prestam os seguintes serviços:

- Locação de Equipamento de tecnologia;
- Sistemas de Prontuário eletrônico;
- Telecomunicações;
- Manutenção de ponto Biométrico e controles de acesso por Biometria;
- Soluções em Nuvem IaaS, PaaS e SaaS.

Fazer gestão dos projetos de implantação, customização e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

Apoiar o desenvolvimento institucional realizando análise continua dos processos da unidade com o objetivo de identificar oportunidades de otimização através de soluções tecnológicas.

3.3.2. Consultoria em Segurança da informação.

Desenvolver, executar e monitorar o Plano estratégico de segurança da informação executando as seguintes principais atividades:

- Divulgar Política de Segurança da Informação (PSI);
- Realizar campanha de conscientização;
- Revisar anualmente junto com o comitê de segurança da informação a Política de Segurança da Informação;
- Realizar processo de rotulagem e classificação da informação em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio;
- Fazer gestão segura de contas de serviços (Super usuários);
- Fazer gestão de logins e senhas;
- Fazer gestão de incidentes de segurança da informação;
- Realizar periodicamente análise de vulnerabilidades nos servidores.

3.3.3. Suporte à Infraestrutura.

Disponibilizar profissionais qualificados para Administração de rede lógica, servidores e serviços locais e em nuvem (AWS e Google) IaaS, PaaS e SaaS.

Ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente:

Windows Server;

- SQL Server;
- AWS EC2;
- AWS S3;
- AWS VPC;
- AWS IAM;



- AWS Security Group;
- CloudBerry Backup;
- G Suite (Drive e Gmail);
- PRTG Monitor;
- Cisco IOS;
- Access Rules;
- VPN IP/Sec;
- OCS Inventory;
- Storage NAS;
- Microsoft Office 365;

AWS: 2 Servidores lógicos.

Google: 2 Serviços

Local: 1 Servidor Físico

3.3.4. Desenvolvimento de ferramentas analíticas BI

Desenvolver em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte à gestão de negócios através da ferramenta Power BI.

3.3.5. Gestão de telefonia móvel e fixa.

Fazer gestão da telefonia fixa e móvel executando as seguintes principais atividades:

- Reparo de telefonia fixa;
- Novos pontos de telefonia Fixa;
- Abertura de chamados para telefonia móvel;
- Ativação e bloqueio de novas linhas fixas e móveis;
- Controle dos aparelhos fixos e móveis;

Resumo da telefonia móvel:

Aproximadamente 10 linhas móveis e 3 linhas fixas.

3.3.6. Gestão do parque de equipamentos tecnológicos.

Fazer gestão do parque de equipamentos tecnológicos executando as seguintes principais atividades:

- Inventariar os ativos;
- Atualizar o sistema operacional e antivírus dos ativos;
- Documentar norma de uso e termos de responsabilidade.

Resumo do parque de tecnologia:

Aproximadamente 35 computadores, 15 impressoras e 10 aparelhos telefônicos.

3.3.7. Manutenção de câmeras de Segurança.

Fornecer todos os equipamentos, softwares (sistema informatizado), materiais ou periféricos necessários à instalação e perfeito funcionamento de um circuito fechado de televisão (CFTV) com 16 câmeras de segurança, incluindo a sua manutenção, visando à efetiva cobertura das instalações das Unidades de Saúde, durante a execução do contrato.

3.3.8. Serviço de Suporte ao usuário. 12x7





Suporte Técnico 12 horas/dia, de 8h da manhã as 20h da noite, 7 dias/semana, para administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações. Serviço de Manutenção da rede Física executando as principais atividades:

- Realizar manutenção corretiva de hardware/SO(Sistema Operacional)/Antivírus dos computadores e servidores obedecendo o SLA de até 4 horas para o início do atendimento dos chamados que representam paralização total do sistema de prontuário ou rede e SLA de até 24h para demais chamados;
- Realizar manutenção preventiva de hardware/SO(Sistema Operacional) semestral;
- Manutenção corretiva e preventiva da rede lógica;
- Realizar a instalação de qualquer software solicitado pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os ativos;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os softwares contendo suas licenças;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar documentação da rede lógica;
- Atuar junto as operadoras de serviços de telecomunicação e/ou software em caso de interrupção dos serviços prestados para que as respectivas empresas solucionem o problema;
- Usar o sistema de helpdesk da CONTRATANTE para registro de todas os chamados;

3.3.9. Manutenção e execução das rotinas de backups.

Realizar revisão e monitoramento das rotinas de backup local e para a Nuvem da base de dados do prontuário eletrônico.

3.3.10. Reposição de peças e equipamentos de tecnologia.

Repor sem nenhum custo para a CONTRATANTE os seguintes equipamentos em caso de defeito não caracterizado mau uso:

- Telefone fixo;
- Switch;
- Cabo de rede;
- Terminais RJ45 Macho e fêmea;
- Roteador de Borda;

3.4. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H NOVA FRIBURGO.

Endereço: UPA NOVA FRIBURGO

Av. Governador Roberto Silveira, 3790 - Duas Pedras, Nova Friburgo -RJ - CEP- 28635-000

3.4.1. Consultoria em Gestão estratégica de tecnologia.

Apoiar a gestão da Unidade desenvolvendo, executando e monitorando o Plano estratégico de tecnologia da informação executando as seguintes principais atividades:

Apoiar a diretoria executiva no processo de gestão dos parceiros de tecnologia que prestam os seguintes serviços:

- Locação de Equipamento de tecnologia;
- Sistemas de Prontuário eletrônico;
- Telecomunicações;





VIVARIO

- Manutenção de ponto Biométrico e controles de acesso por Biometria;
- Soluções em Nuvem IaaS, PaaS e SaaS.

Fazer gestão dos projetos de implantação, customização e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

Apoiar o desenvolvimento institucional realizando análise contínua dos processos da unidade com o objetivo de identificar oportunidades de otimização através de soluções tecnológicas.

3.4.2. Consultoria em Segurança da informação.

Desenvolver, executar e monitorar o Plano estratégico de segurança da informação executando as seguintes principais atividades:

- Divulgar Política de Segurança da Informação (PSI);
- Realizar campanha de conscientização;
- Revisar anualmente junto com o comitê de segurança da informação a Política de Segurança da Informação;
- Realizar processo de rotulagem e classificação da informação em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio;
- Fazer gestão segura de contas de serviços (Super usuários);
- Fazer gestão de logins e senhas;
- Fazer gestão de incidentes de segurança da informação;
- Realizar periodicamente análise de vulnerabilidades nos servidores.

3.4.3. Suporte à Infraestrutura.

Disponibilizar profissionais qualificados para Administração dos servidores e serviços locais e em nuvem (AWS e Google) IaaS, PaaS e SaaS.

Ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente:

Windows Server;

- SQL Server;
- AWS EC2;
- AWS S3;
- AWS VPC;
- AWS IAM;
- AWS Security Group;
- CloudBerry Backup;
- Cisco IOS;
- Access Rules;

Local: 1 Servidor Físico

AWS: 1 Serviço

3.4.4. Gestão de telefonia móvel e fixa.

Fazer gestão da telefonia fixa e móvel executando as seguintes principais atividades:

- Reparo de telefonia fixa;
- Novos pontos de telefonia Fixa;
- Abertura de chamados para telefonia móvel;
- Ativação e bloqueio de novas linhas fixas e móveis;
- Controle dos aparelhos fixos e móveis;





Resumo da telefonia móvel:

Aproximadamente 6 linhas móveis e 2 linhas fixas.

3.4.5. Manutenção e execução das rotinas de backups.

Realizar revisão e monitoramento das rotinas de backup local e para a Nuvem da base de dados do prontuário eletrônico.

3.5. PROJETO PÉROLAS NEGRAS.

Local: Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro

3.5.1. Consultoria em Gestão estratégica de tecnologia.

Apoiar a gestão do Projeto desenvolvendo, executando e monitorando o Plano estratégico de tecnologia da informação executando as seguintes principais atividades:

Apoiar a diretoria executiva no processo de gestão dos parceiros de tecnologia.

Fazer gestão dos projetos de implantação, customização e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

Apoiar o desenvolvimento institucional realizando análise contínua dos processos da unidade com o objetivo de identificar oportunidades de otimização através de soluções tecnológicas.

3.5.2. Suporte a Infraestrutura.

Disponibilizar profissionais qualificados para Administração de rede lógica, servidores e serviços locais, em nuvem (AWS) IaaS.

Ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente:

- AWS Linux;
- AWS EC2;
- AWS RDS;
- AWS Lightsail;
- AWS S3;
- AWS VPC;
- AWS IAM;
- AWS Security Group;
- Php;
- Mysql;
- PowerBI;

Resumo da infraestrutura:

AWS: 1 Servidor lógico

3.5.3. Análise e desenvolvimento de sistemas.

Desenvolvimento de melhorias e manutenção do sistema de gestão de futebol e educação do projeto.

3.5.4. Desenvolvimento de ferramentas analíticas BI

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





Desenvolver em conjunto com as áreas de atuação do Viva Rio os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte à gestão de negócios através da ferramenta Power BI.

3.5.5. Gestão do parque de equipamentos tecnológicos.

Fazer gestão do parque de equipamentos tecnológicos executando as seguintes principais atividades:

- Inventariar os ativos;
- Atualizar o sistema operacional e antivírus dos ativos;
- Documentar norma de uso e termos de responsabilidade.

3.5.6. Serviço de Suporte ao usuário.

Suporte Técnico para administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações. Serviço de Manutenção da rede Física executando as principais atividades:

- Realizar manutenção corretiva de hardware/SO (Sistema Operacional)/Antivírus dos computadores e servidores obedecendo o SLA de até 48 hora para o início do atendimento dos chamados;
- Realizar manutenção preventiva de hardware/SO (Sistema Operacional) semestral;
- Manutenção corretiva e preventiva da rede lógica;
- Realizar a instalação de qualquer software solicitado pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os ativos;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar inventário de todos os softwares contendo suas licenças;
- Disponibilizar de forma atualizada sempre que a CONTRATANTE solicitar documentação da rede lógica;
- Atuar junto as operadoras de serviços de telecomunicação e/ou software em caso de interrupção dos serviços prestados para que as respectivas empresas solucionem o problema;
- Usar o sistema de Helpdesk da CONTRATANTE para registro de todas os chamados;

3.5.7. Manutenção e execução das rotinas de backups.

Realizar revisão e monitoramento das rotinas de backup do sistema.

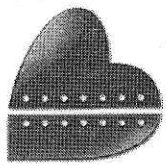
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O orçamento da proposta deve ser apresentado segmentado da seguinte forma:

Unidade	Valor do serviço
8 UPAs Rio de Janeiro	R\$ XX,XX
Upa Nova Friburgo	R\$ XX,XX
2 Espaços Nova geração	R\$ XX,XX
Perolas Negras	R\$ XX,XX
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ XX,XX

Par fins de cotação, será considerada a proposta mais vantajosa aquela que obtiver o menor valor Global, considerando todas as unidades acima relacionadas.

Enviar também orçamento do valor/hora dos profissionais listados neste termo que ultrapassem o escopo previsto. Apresentar valores da seguinte forma:



VIVARIO

Unidade	Valor/Hora
Gestor de TI	R\$ XX,XX
Analista de Segurança	R\$ XX,XX
Analista de infraestrutura	R\$ XX,XX
Supervisor de Infraestrutura	R\$ XX,XX
Analista de sistemas	R\$ XX,XX

5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA

Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pelo Compliance e Direção Executiva, por meio de contatos telefônicos, correio eletrônico e reuniões de trabalho e avaliação de relatórios das atividades realizadas.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes com o aviso prévio de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

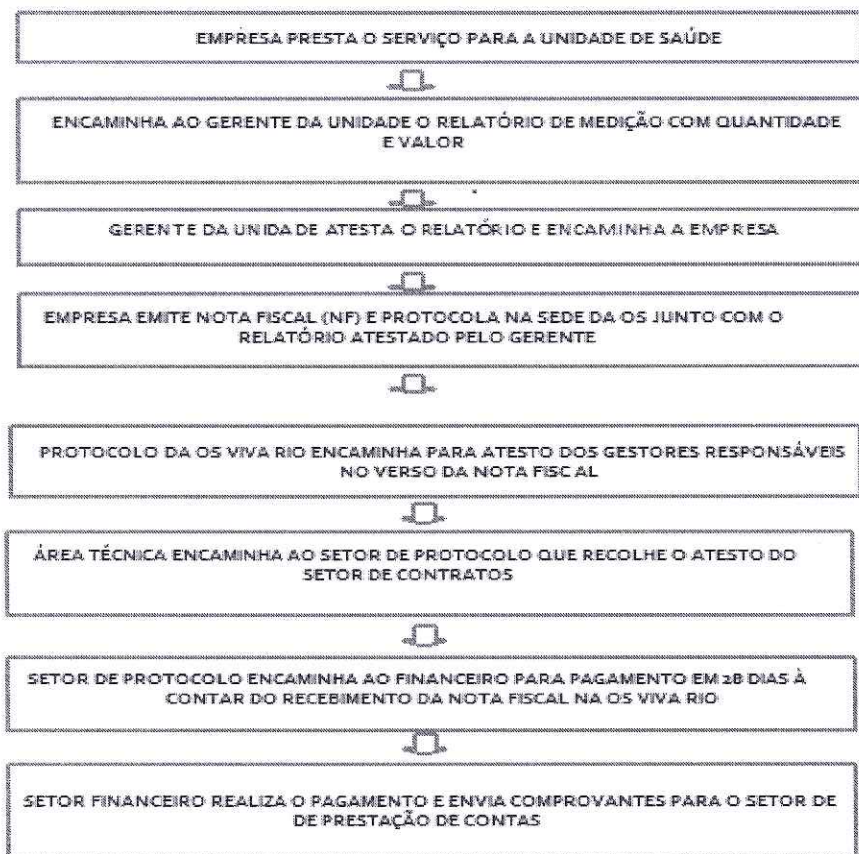
- 7.1. Não obstante o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 7.4. Verificar o cumprimento pelo contratado das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.5. Fica o contratado obrigado a apresentar, mensalmente, relatório simplificado descritivo das atividades realizadas (relatório de medição).

8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. Mecanismo de atesto pelo Gerente



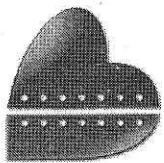
Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes das áreas da OSS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume pelo presente que na data de início de vigência do Contrato não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:



VIVARIO

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

11. DIREITOS AUTORAIS:

Os direitos autorais ou de qualquer natureza sobre os materiais (esquemas, projetos, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Viva Rio e a sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação se dará para atender a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017 que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Deve ser esclarecido que não será proporcionado ao contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato.

Será ainda vedado ao contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objeto deste contrato, sem prévia autorização do contratante.

O contratado deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética junto a equipe técnica do Viva Rio, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental, treinamentos) nas dependências do Viva Rio.

Diretoria Executiva

VIVA RIO

Ricardo Gomes
Assessor da Diretoria Executiva
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.311.694/0001-10, com sede na Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na pessoa de seu representante legal **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 20.685.596-7 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 134.920.867-13, residente e domiciliado à Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do Hospital Oceânico**, situado em Niterói, e administrado pela OSS Viva Rio, ao contrato original nº 068/2020.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato 068/2020 passará a ser de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**.

Parágrafo Terceiro - O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 068/2020 passará a ser de **R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 06 de abril de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 163.585.037-61

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 120.082.847-6

Elaine Rocha
Matrícula: 10277
Contratos
VIVA RIO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.311.694/0001-10, com sede na Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na pessoa de seu representante legal **BRENNO BAPTISTA OTTONI**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 20.685.596-7 – DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 134.920.867-13, residente e domiciliado à Travessa Bernardo, nº 67, Apt 101, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.745-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada em **Gestão Integrada de Tecnologia e Segurança da Informação** para as 08 Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) 24h do Estado do Rio de Janeiro, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Nova Friburgo, 02 Espaços Nova Geração, no Município de Niterói, Hospital Oceânico, no Município de Niterói e para o Projeto Pérolas Negras, todas administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

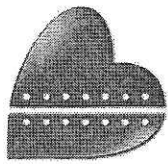
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 068/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (Seis) meses** a contar de **01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre os Entes Contratantes e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:



VIVARIO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente contrato será de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**.

Paragrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 068/2020 passará a ser de **R\$ 1.487.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.



VIVA RIO



B P OTTONI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 57899782708

Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
VIVA RIO

2ª)

Nome: |

CPF/MF nº 135.211.707-74

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br